



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 12/2015

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, do Estado do Espírito Santo e do Município de Santa Maria de Jetibá, uma vez por semana, de forma alternada, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

Art. 2º. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 11 de agosto de 2015.

Hilário Boening
HILÁRIO BOENING

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**
APROVADO

24 AGO. 2015

Valderezio Noronha

Hilário Boening
Presidente da Câmara Municipal
Luís de Aguiar



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 12/2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICA.

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas já é prevista em Legislação Federal- Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução do Hino Nacional, nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, a execução do Hino do Estado do Espírito e do Município de Santa Maria de Jetibá, também uma vez por semana, podendo ser feito de forma alternada.

Muito se fala, no Brasil, da falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos a educação não está mais voltada para esse fim.

Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Há alguns anos, tínhamos na grade curricular das escolas a disciplina Educação Moral e Cívica, onde eram trabalhados os hinos brasileiros, as armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Federal e Estadual, dentre outros assuntos ligados ao civismo. Com isso, tínhamos uma população jovem ligada às questões políticas, de interesse nacional, demonstrando valorizar o Brasil.

Na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país, a partir de 22 de setembro de 2009, as escolas são obrigadas a realizar o momento cívico, com a execução do hino nacional, por, no mínimo, uma vez na semana.

Criada por Lincoln Portela (PR-MG), a lei foi sancionada pelo Presidente em Exercício, José Alencar.

Sendo assim, requeiro o apoio dos demais pares que compõe este Poder para a aprovação do Projeto de Lei, e desde já, também requeiro o sancionamento por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 11 de agosto de 2015.


HILÁRIO BOENING

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
APROVADO**

24 AGO, 2015


Presidente da Câmara Municipal

